



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2016

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – DS/PMES
(SESP - ÓRGÃO ADESO)

À Empresa:

BF MUDANÇAS LTDA-ME	
Rua Jataí, nº 8 – Bairro Alvorada – Vila Velha/ES - CEP: 29.117-440	
CNPJ: 10.539.503/0001-93	Telefone: (27) 3316-8195 E-mail: bfmudancasecargas@hotmail.com
Representante Legal: Vagner Bigossi do Carmo	

Autorizamos V.S.^a a executar a prestação dos serviços adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0030/2014-DS/ PMES, Ata de Registro de Preços nº 001/2015-DS/PMES - Processo nº 71467866/2015 - SESP.

1 – DO OBJETO:

O objeto da presente ordem é a prestação de serviços para movimentação de carga e descarga, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	HORA TRABALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Carregador para movimentação de carga e descarga com fornecimento de materiais e EPIS necessários. Unidade: Hora	02	04	R\$ 27,00	R\$ 216,00
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO			R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)		

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviço correrão à conta da Atividade: 45.101.061810004.2097 – ATUAÇÃO INTEGRADA DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, do orçamento da SESP para o exercício de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A Prestação dos Serviços dar-se-á em face de necessidade de remanejamento de bens móveis nas dependências da SESP, no horário compreendido entre às 08h00min e 17h00min.

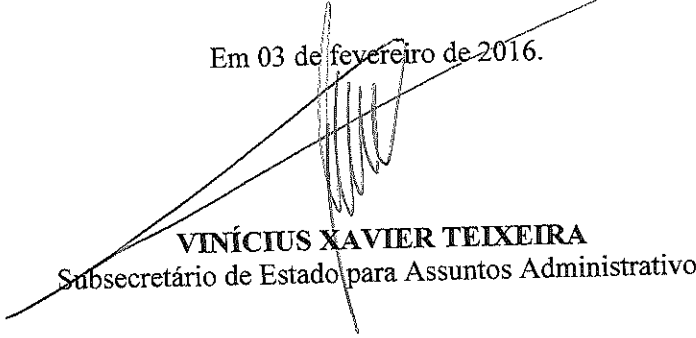
3.2. A Prestação dos Serviços será acompanhada por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas durante a execução dos serviços contratados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante pagará à contratada pelos serviços até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal /Fatura correspondente, devidamente aceita pela SESP, vedada a antecipação.

Obs.: Deverão constar no campo de observação da Nota Fiscal os seguintes termos: Processo nº 71467866/2015 - SESP e Nota de Empenho nº 2016NE00128.

Em 03 de fevereiro de 2016.


VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos